



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 022/95,

de 26 de outubro de 1995.

Pleiteia aprovação do loteamento Vila Cardoso e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

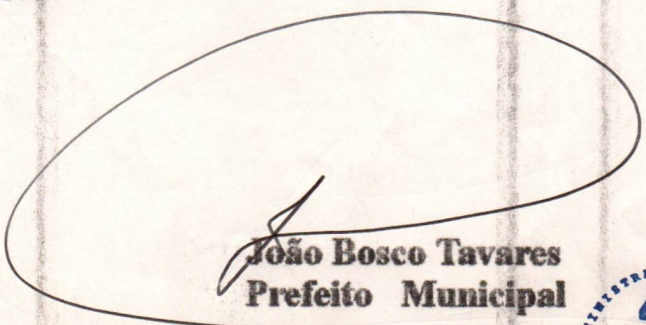
Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado VILA CARDOSO, na Zona Urbana desta cidade, limitando-se ao Norte com FÓRUM Palácio da Liberdade, Escola Municipal, Terreno da Prefeitura Municipal de Barro e Clube da Maçonaria; ao Sul e Leste com propriedades de Aurílio Cardoso de Lima e a Oeste com a Avenida Auderley Cardoso, constante de uma área total de 3.97 (três ponto noventa e sete hectares), que na medida do uso local corresponde a 13:33 (treze) tarefas aproximadamente, tendo conforme PLANTA (xerox) junta a presente.

Art. 2º - O imóvel acima mencionado será dividido em 04 (quatro) quadras, constante de 188 (cento e oitenta e oito) lotes, com os mesmos limites descritos no artigo anterior, tudo conforme demonstrado e comprovado através da cópia da Planta em anexo.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Governo do Município de Barro, Estado do Ceará, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1995.


João Bosco Tavares
Prefeito Municipal

